



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
(LEI Nº 14.133/2021)**

REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representado neste ato pela sua Prefeita, Sra. **DANUZA RODRIGUES**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar proposta para a formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 035 e 147/2023 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: do dia 08/06/2026 a partir das 17:15h até o dia 19/06/2026 às 08:00min.

Abertura das propostas: dia 19/06/2026 a partir das 08h30min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br e do Município de Matos Costa www.matoscosta.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Exclusivamente pelo site Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br

Não serão atendidas consultas ou solicitações verbais.

1 - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado exclusivamente para alimentação dos participantes dos Grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (crianças e adolescentes, idosos e PAIF), e demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1 - A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no ETP (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II).

1.2.2 - O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover a contratação do licitante vencedor do pregão.

2 - DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1 - Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.bll.org.br

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Município de Matos Costa, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame **interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras utilizado pelo município de Matos Costa/SC**, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

3.2 - Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3.1 - Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

3.4 - Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.4.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas**.

3.4.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.4 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.4.5 - A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.4.6 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 - A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 - É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

3.13 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.14 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas lances e de julgamento.

4.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.2 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da pregoeira via sistema para tanto.

4.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3 - A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.1.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

b) Marca/modelo (não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo “próprio”);

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; e

e) Demais informações necessárias.

5.3 - Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.4 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

5.4.1 - Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II), sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).

5.4.2 - O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.

5.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6.1 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.10.1 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.12 - A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.12.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.13 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a pregoeira aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.13.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.14 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.14.1 - A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.15 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.16 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 - O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23 - Em relação **a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.23.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.7 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23.9 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.23.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.23.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

6.23.12 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

6.24.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

7.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, **em conformidade com o previsto no item 3.4 deste edital e seus subitens.**

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no ETP;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que caso considerado inexequível, será oportunizado a licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

7.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) estudos setoriais;

k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi- integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os documentos **previstos neste edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da pregoeira via sistema para tanto.

8.2 - A **Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA** será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser anexados no campo *"Diligência"* que será aberto pela Pregoeira pelo prazo de **2 (duas) horas** após o término da disputa de lances, conforme segue:

8.2.1 - Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.2 - Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.2.3 - Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

8.2.4 - A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 - O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.

8.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

8.4.2 - Nos itens em que a participação **não** for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.3 - A falsidade da declaração de que trata o item 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.5 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.8 - **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital**, sob pena de inabilitação (4.4.5. – Declaração Única e 3.2. – Declarações contidas no Sistema (quando for o caso)) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.9.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.**

8.12 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

do presente Edital.

8.17 - Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Pregoeira a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 - Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

9.3 - Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

9.4 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br);
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

10.1.1 - A adjudicação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 - O certame será sujeitoado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1 - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, preferencialmente por meio digital, dentro do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Matos Costa, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

11.1.1 - Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura, por correspondência eletrônica com confirmação de leitura ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2 - Para esta licitação, **a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica **para a aquisição pretendida, sem** que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133 /2021.

11.4 - Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

11.4.1 - Obriga-se o Fornecedor, durante a vigência da Ata, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital.

11.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

11.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.5.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

11.5.5 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.5.6 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

11.5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

pelo órgão público controlador.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1 - Cabe ao Município (contratante):

- 12.1.1 - A definição do objeto desta Licitação;
- 12.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 12.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.4 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 12.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.7 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
- 12.1.8 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 12.1.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.1.11 - Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 12.1.12 - Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 12.1.13 - Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.14.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 12.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 - Cabe à Proponente Vencedora (fornecedora):

- 12.2.1 - O Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2.2 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 12.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2.4 - Manter, durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.2.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.2.7 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 12.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.10 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.2.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.2.12 - Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- 12.2.13 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 12.2.14 - Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.2.15 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.2.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.2.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.2.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.2.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Registro de Preços;

12.2.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.22 - Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

12.2.22.1 - A **Proponente** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 - fraudar a licitação

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa;

13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

II) - as peculiaridades do caso concreto

III) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV) - os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.1. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

13.15.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.15.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

13.15.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

13.16 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

13.16.1 - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

13.16.2 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.17 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

13.17.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

13.17.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14 - DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

14.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

14.1.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

14.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

14.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 14.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

14.4 - No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Matos Costa/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

14.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

14.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

14.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

14.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14.10 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

15 - DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

15.1 - Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, preferencialmente de forma eletrônica, ou na impossibilidade, recebimento da Ata via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

15.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada por igual período juntamente com a renovação do quantitativo de itens, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

15.3 - Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 13.4 e seguintes.

15.4 - O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

15.5 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoa designada pelo Prefeito (fiscal de contrato de cada pasta), que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.6 - Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, MAURICIO DANIEL FERREIRA DA SILVA, a qual deverá ser entregue, cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, onde foram entregues os itens.

16.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

16.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

16.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

16.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

16.2.3 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA: email: compras@matoscosta.sc.gov.br

16.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

16.4 - O pagamento poderá ser susado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

16.5 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

16.5.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.

16.6 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

16.6.1 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

16.7 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

16.8 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR:

17.1 - As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

17.2 - A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 277.833,15 (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos).

17.3 - O valor definitivo será conhecido após a etapa de lances efetuada no sistema eletrônico, e será inferior, ou no máximo, igual ao custo estimado.

18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

18.2 - A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.bll.org.br.

18.2.1 - O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração

18.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 19.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.4.2 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>).

19.13 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

19.14 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

I. Estudo Técnico Preliminar;

II. Termo de Referência;

III. Dados Gerais da Proponente Vencedora;

IV. Modelo de Declaração Única;

V. Modelo de Declaração de não incidência na fonte do IRPJ; (*Esta declaração deverá ser apresentada quando se tratar de prestação de serviços*).

VI. Termo De Anuência Para Citação e Intimação por Meio Eletrônico

VII. Minuta ARP.

19.16 - Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Porto União(SC), por mais privilegiado que outro possa ser.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Matos Costa/SC, 08 de junho de 2026.

DANUZA
RODRIGUES:0
4969597944

Assinado de forma digital
por DANUZA
RODRIGUES:04969597944
Dados: 2026.06.08
14:43:49 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal**

**ELISANGELA GONCALVES TIBES
Secretária Municipal de Assistencia Social**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

ANEXO I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por objetivo contribuir para o atendimento dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Matos Costa, sendo necessária a aquisição de gêneros alimentícios para composição das refeições oferecidas aos usuários do SCFV.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um dos serviços mais estratégicos da Proteção Social Básica, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo, dessa forma, para o planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida. Entre suas principais finalidades estão:

Promover a convivência social e familiar, oferecendo atividades em grupo que facilitam a interação, o diálogo e a troca de experiências.

Fortalecer vínculos comunitários, contribuindo para sentimentos de pertencimento, identidade e solidariedade.

Prevenir situações de risco social, como isolamento, violências e exclusão, por meio de intervenções planejadas que valorizam a participação e o protagonismo dos usuários

Mais do que um conjunto de atividades, o SCFV é um espaço de convivência qualificada que contribui para a proteção social, apoiando famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços continuados de fornecimento de gêneros alimentícios para composição das refeições oferecidas usuários do SCFV, com duração de 12 meses. A oferta de alimentação contribui diretamente para a permanência e participação dos usuários, fortalece os vínculos familiares e comunitários; e a promoção da convivência social, do bem estar e da inclusão, mantendo a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Matos Costa-SC.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Identificação do Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a alimentação dos usuários do SCFV sendo eles crianças, adolescentes, idosos e grupo do Paif, com estimativa de consumo anual baseada no número de usuários matriculados.

Valor Estimado: O valor total estimado para a aquisição dos gêneros alimentícios, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 277.833,15 (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos).**

Período de Contratação: 12 meses.

Modalidade de Licitação Sugerida: Pregão Eletrônico.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Os materiais solicitados deverão atender rigorosamente às exigências de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, observando-se as normas técnicas e padrões baixados pela ABNT, INMETRO e ANVISA.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por menor preço, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021. Para a habilitação dos interessados, será exigida a comprovação de atuação no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Os documentos necessários para essa comprovação serão detalhados no edital, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O detalhamento das quantidades necessárias para o fornecimento da alimentação, está disponível em anexo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objetivo deste levantamento de mercado é identificar e avaliar a viabilidade de fornecimento dos itens necessários a aquisição de gêneros alimentícios para composição das refeições oferecidas usuários do SCFV sendo eles crianças, adolescentes, idosos e grupo do Paif, verificando a disponibilidade de fornecedores, a competitividade do mercado regional, e os preços praticados, em conformidade com as exigências legais e sanitárias (ANVISA, ABNT, INMETRO). Para a contratação em tela, que exige o cumprimento de normas rigorosas de qualidade, segurança e regularidade fiscal, o mercado é composto majoritariamente por distribuidores e atacadistas regionais (empresas que possuem estrutura logística e de armazenamento - incluindo câmaras frias), capazes de fornecer a totalidade ou a maioria dos itens do mix de produtos (perecíveis e não perecíveis) em grande escala.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço médio de cada item foi de análise contratação similar, sendo da licitação da merenda escolar do Município realizada neste ano.

O valor total estimado para a aquisição dos gêneros alimentícios, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ **277.833,15 (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos).**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa garantir o fornecimento contínuo e seguro de gêneros alimentícios que irão compor a alimentação dos usuários do SCFV sendo eles crianças, adolescentes, idosos e grupo do Paif, ela irá atender aos seguintes requisitos:

Segurança Alimentar e Nutricional: Fornecimento exclusivo de produtos que cumpram as especificações de qualidade, validade e padrões higiênico-sanitários estabelecidos pela legislação vigente (ANVISA RDC nº 216/2004, RDC nº 727/2022 e correlatas).

Adequação ao cardápio: Garantia de que os alimentos permitam a execução do cardápio, priorizando alimentos in natura e minimamente processados.

Logística eficiente: Entregas parceladas, realizadas diretamente nas unidades escolares, em datas e horários estabelecidos, utilizando transporte adequado com controle de temperatura, minimizando perdas e garantindo a integridade dos produtos.

Rastreabilidade e controle de qualidade: Capacidade de o fornecedor garantir a rastreabilidade dos lotes de produtos e submeter-se à fiscalização da Contratante e dos órgãos de controle (Vigilância Sanitária) a qualquer tempo.

A implementação desta solução garantirá:

Transparência: Processo licitatório conduzido sob a égide da Lei nº 14.133/2021, assegurando a publicidade e a lisura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Eficiência: Obtenção da proposta mais vantajosa economicamente para a Administração Pública.

Impacto Social: Atendimento das crianças, adolescentes, idosos e grupo do Paif, contribuindo diretamente para o desenvolvimento, além de fomentar a economia local e regional.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao SCFV, o parcelamento se justifica pelos seguintes motivos:

Viabilidade Técnica e Econômica: A natureza diversificada dos produtos alimentícios (itens de padaria, carnes, hortifrutigranjeiro, secos e laticínios) inviabiliza, na prática, que um único fornecedor seja especializado em todas as categorias.

Especialização do Mercado: O mercado é composto por empresas com diferentes expertises e estruturas logísticas. Fornecedores de hortifrutigranjeiro, por exemplo, operam com margens e logística de perecíveis diferentes de atacadistas de itens secos, como o arroz e o feijão. O parcelamento permite que cada empresa concorra apenas nos grupos em que possui maior competência e melhor preço.

Cumprimento do Princípio do Menor Preço: A experiência de mercado demonstra que a contratação por item ou grupo de itens (parcelamento) gera maior economia para a Administração Pública do que a contratação por lote único. A competição acirrada em cada segmento específico tende a reduzir o preço final global da contratação.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal desta contratação transcende a aquisição de produtos, focando na entrega de resultados sistêmicos que impactam diretamente a educação, a saúde pública e o desenvolvimento social do Município de Matos Costa/SC.

A solução proposta (licitação na modalidade Pregão Eletrônico) pretende alcançar os seguintes resultados:

Resultados Diretos e Imediatos:

Garantia da Segurança Alimentar e Nutricional: Assegurar que, durante todo período os usuários que frequentam os grupos recebam refeições diárias de qualidade, balanceadas e seguras do ponto de vista sanitário, em conformidade com o cardápio elaborado pelo nutricionista responsável e as normas da ANVISA.

Continuidade do serviço essencial: Evitar a interrupção do fornecimento dos produtos, que é um fator crítico para a frequência e o rendimento dos usuários, garantindo assim a presença semanal nas oficinas ofertadas.

Eficiência na aplicação de recursos públicos: Obter a proposta mais vantajosa economicamente para a Administração Pública por meio do processo licitatório competitivo (Pregão Eletrônico), resultando em economia de recursos públicos.

Resultados Indiretos e de Impacto Social:

Melhora no processo de ensino-aprendizagem: A oferta de alimentação adequada e nutritiva contribui diretamente para a redução da deficiência de atenção, melhora da concentração e aumento da disposição, impactando positivamente os índices de aprendizado.

Promoção da saúde e prevenção de doenças: A priorização de alimentos in natura e minimamente processados, e restrição de ultraprocessados, fomenta hábitos alimentares saudáveis a longo prazo e auxilia no combate à obesidade infantil e outras doenças crônicas.

Resultados em Termos de Gestão e Conformidade:

Conformidade Legal: Execução de um processo de contratação que cumpre integralmente os ditames da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), garantindo a aprovação das contas junto aos órgãos de controle (Tribunal de Contas).

Transparência: Garantia de um processo transparente e auditável, com ampla publicidade dos atos e resultados da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Em suma, o resultado pretendido é a efetivação do direito social à alimentação, transformando o investimento em gêneros alimentícios em um pilar fundamental para o desenvolvimento de atividades em grupos, as quais são realizadas para fortalecer os vínculos, mantendo o atendimento socioassistencial.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Elaboração e Aprovação do Edital: O edital de licitação (Pregão Eletrônico) será elaborado com base no TR, incluindo as cláusulas obrigatórias, critérios de habilitação, julgamento, e minuta do contrato. O edital passará por análise jurídica (Assessoria Jurídica/Procuradoria) para emissão de parecer de legalidade.

Dotação Orçamentária: Será emitida a Nota de Empenho ou documento equivalente, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir as despesas previstas para o exercício financeiro corrente, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Publicidade do Certame: O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios de divulgação exigidos pela legislação, respeitando os prazos mínimos para a fase de disputa.

Sessão Pública e Julgamento: Realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, com a análise das propostas, lances, julgamento e classificação das empresas vencedoras.

Habilitação dos Vencedores: Verificação minuciosa dos documentos de habilitação (jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira) das empresas classificadas em primeiro lugar. Isso inclui a checagem das licenças sanitárias e registros nos órgãos de inspeção (SIF/SIE/SIM) junto aos sistemas oficiais.

Designação do Gestor e Fiscais: Serão formalmente designados o Gestor do Contrato e a equipe de Fiscais de Contrato (incluindo, obrigatoriamente, um nutricionista), que serão responsáveis por acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, conforme previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura do Contrato: Após a homologação e adjudicação do objeto pelo ordenador de despesas, o contrato será assinado pela Administração e pelo (s) fornecedor (es) vencedor (es).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Manutenção predial e equipamentos de cozinha

Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva das cozinhas escolares e dos equipamentos de armazenamento (freezers, geladeiras, câmaras frias, fogões, equipamentos para o estoque).

Interdependência: O armazenamento adequado dos alimentos adquiridos depende da infraestrutura e dos equipamentos em perfeito estado de funcionamento. Problemas em freezers, por exemplo, podem levar à perda total de produtos congelados, gerando prejuízos e desabastecimento.

Serviços de limpeza e higienização (Cozinhas e Utensílios)

Descrição: Contratação de insumos para a limpeza e higienização dos locais de preparo e consumo das refeições, em conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 216/2004).

Interdependência: A segurança sanitária dos alimentos preparados depende diretamente da higiene do ambiente e dos utensílios.

A gestão integrada dessas contratações é fundamental para a mitigação de riscos operacionais e para a entrega dos resultados pretendidos com a aquisição dos gêneros alimentícios.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Geração de resíduos sólidos (embalagens): O uso massivo de embalagens plásticas, papelão, vidros e latas para o acondicionamento dos alimentos gera um volume significativo de resíduos nas escolas e no almoxarifado central.

Desperdício de alimentos (perdas e sobras): O manejo inadequado durante o transporte, armazenamento ou preparo pode levar à perda de alimentos perecíveis. Além disso, as sobras do consumo (restos ingeridos) também contribuem



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

para o volume de resíduos orgânicos.

Consumo de recursos naturais e emissões (logística): O transporte dos alimentos do fornecedor até a sede dos grupos envolve o consumo de combustíveis fósseis e a emissão de gases de efeito estufa (GEE). A produção primária dos alimentos também possui impactos no uso da água e do solo.

Gestão de Resíduos e Embalagens

Embalagens sustentáveis: Priorização de fornecedores que utilizem embalagens retornáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que viável e seguro do ponto de vista sanitário (ANVISA).

Logística reversa (ABNT NBR 16186): Inclusão de cláusula que incentive a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, exigindo que o fornecedor, quando aplicável e viável, promova a logística reversa das embalagens utilizadas.

Separação e Reciclagem: Exigência de que se realize a separação correta dos resíduos recicláveis (plástico, papelão, metal, vidro) para coleta seletiva municipal.

Redução do desperdício de alimentos

Controle de Estoque e Shelf-Life: Exigência de que os alimentos sejam entregues com shelf-life (vida útil) adequado, prevenindo o vencimento precoce dos produtos nos estoques das escolas.

Treinamento: Promoção de capacitação contínua para os responsáveis pela preparação, manejo e armazenamento e técnicas de preparo que minimizem o desperdício (uso integral dos alimentos).

Aproveitamento de sobras orgânicas: Estudo da viabilidade de implementação de composteiras nos grupos com espaço adequado, para a transformação de resíduos orgânicos em adubo ou até mesmo a confecção de hortas para a utilização dessas sobras.

Otimização das entregas: Cronograma de entregas que otimize rotas e cargas, evitando viagens desnecessárias e reduzindo o consumo de combustível.

13 – ANALISE DE RISCOS

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a seguir o Mapa de Riscos da contratação, identificando os principais riscos que possam comprometer o resultado do certame ou a execução contratual, bem como as respectivas medidas preventivas e mitigadoras.

Os riscos identificados são gerenciáveis por meio de medidas de controle e mitigação a serem formalizadas no Edital e no Contrato Administrativo.

A criticidade dos riscos sanitários e de desabastecimento exige uma fiscalização contratual rigorosa e a designação

de uma equipe técnica qualificada para o recebimento dos alimentos (nutricionistas e fiscais administrativos), garantindo que a solução proposta atinja os resultados esperados com a máxima segurança e eficiência.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Diante das análises técnica, econômica, orçamentária e legal, conclui-se que a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para composição das refeições oferecidas usuários do SCFV é plenamente viável. A solução proposta é a mais adequada para atender ao interesse público, garantindo a segurança alimentar, com eficiência, transparência e respeito à legislação vigente.

Elisângela Gonçalves Tibes

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado exclusivamente para alimentação dos participantes dos Grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (crianças e adolescentes, idosos e PAIF), e demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações do Termo de Referência.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 - Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo.

ITEM	UNID	QTDE.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	30	Açúcar mascavo: Extraído da cana-de-açúcar, o açúcar mascavo não passa por processo de refinamento, não contendo adição de nenhum produto químico na sua composição, mantendo assim, as vitaminas e sais minerais. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 11 meses da data de entrega do produto. Embalagem: pacote plástico de 1 kg.	19,10	573,00
02	PACOTE DE 5 KG	100	Açúcar refinado branco: O produto não deve apresentar sujidade, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 11 meses da data de entrega do produto. Embalagem: pacote plástico de 5 kg.	23,91	2.391,00
03	G	50	Amendoim in natura: tipo 1, sem casca, tamanho médio. Embalagem: pacote plástico de 500 g.	9,29	464,50
04	UN	50	Amido de milho: aspecto de pó fino, cor branca, odor e sabor próprios. O produto não deverá apresentar resíduos ou bolor. Deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricionais. Embalagem: pacote plástico de 1 kg.	14,97	748,50
05	UN	30	Arroz integral, subgrupo parboilizado integral, classe longo fino, tipo 1: o produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não apresentar grãos queimados ou contendo pedras cascas e carunchos. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricionais. Embalagem: pacote plástico de 1 kg.	7,26	217,80
06	PACOTE DE 5 KG	100	Arroz parboilizado tipo 1, classe longo fino: o produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não apresentar grãos queimados ou contendo pedras cascas e carunchos. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricionais. Embalagem: pacote plástico de 5 kg.	22,46	2.246,00
07	G	40	Aveia em flocos: o produto não deve apresentar sujidade, umidade, odor e bolor. Não apresentar grãos queimados ou contendo pedras cascas e carunchos. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricionais. Embalagem: de 200 g.	6,64	265,60
08	FRASCO	20	Azeite de oliva extra virgem: óleo comestível obtido diretamente do fruto da oliveira através de processos tecnológicos adequados. Sua acidez não	44,53	890,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

			deve ser superior a 1,0 g/100g. Não deve ser misto com óleo de soja. Embalagem: frasco de 500 ml.		
09	BALDE	50	Banha de porco: sem conservantes. 100% natural. Embalada em recipiente plástico, atóxico. Conter rótulo com procedência, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: balde plástico de 3 kg.	54,66	2.733,00
10	G	30	Baunilha: Ingredientes: açúcar, aroma de baunilha. Embalagem devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Embalagem: pacote plástico de 500 g.	17,59	527,70
11	G	100	Biscoito doce, tipo laminado de leite: O produto deve apresentar-se integro crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricionais. Embalagem: pacote plástico média de 530 g.	9,33	933,00
12	G	100	Biscoito doce, tipo Maria: O produto deve apresentar-se integro crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricionais. Embalagem: pacote plástico média de 700 g.	12,21	1.221,00
13	G	100	Biscoito doce, tipo rosquinha de sabores sortidos: O produto deve apresentar-se integro crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricionais. Embalagem: pacote plástico média de 650 g.	11,41	1.141,00
14	G	100	Biscoito salgado, tipo integral: O produto deve apresentar-se integro crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricionais. Embalagem: pacote plástico média de 400 g.	9,19	919,00
15	G	30	Cacau em pó (70%): Feito com a amêndoa de cacau moída sem a manteiga. Deve ser sem açúcar. Embalagem: pacote plástico de 500 g.	54,68	1.640,40
16	G	50	Canela em pó: Sem adição de açúcar, amido de milho, fécula e outros componentes. Devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Embalagem: pacote plástico de 30 g.	5,10	255,00
17	G	200	Canjica de milho branca: subgrupo despelucada, classe branca tipo 1 de acordo com a portaria número 109 de 24/02/1989. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, ou cheiro não característico. Embalagem de 500 g, deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricionais. Embalagem: pacote plástico de 500 g.	7,14	1.428,00
18	UN	30	Canjiquinha de milho (quirera): Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem de 500 g, deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricionais. Embalagem: pacote plástico de 1 kg.	6,71	201,31
19	KG	200	Carne bovina moída de primeira qualidade (acém) isenta de cartilagem e nervos congelada: A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração de acordo com a legislação sanitária e ministério da agricultura. Embalagem atóxica, íntegra, adequada e resistente com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro de órgão competente (inspecionado sif-dipoa). Embalagem: contendo mínimo 1 kg.	44,52	8.904,00
20	KG	150	Carne bovina tipo patinho em tiras/ cubos congelada: A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração de acordo com a legislação sanitária e ministério	51,51	7.726,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

			da agricultura. Embalagem atóxica, íntegra, adequada e resistente com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro de órgão competente (inspecionado sif-dipoa). Embalagem: contendo mínimo 1 kg.		
21	KG	150	Carne coxa e sobrecoxa congelada sem tempero: A carne de frango deve ser proveniente de aves sadias abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura -12° C ou inferior no centro da carne do frango. Embalagem atóxica, íntegra, adequada e resistente com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro de órgão competente (inspecionado sif-dipoa). Embalagem: contendo mínimo 1 kg.	14,38	2.157,00
22	KG	150	Carne peito de frango, desossado e sem pele, não temperado, congelado: A carne de frango deve ser proveniente de aves sadias abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura -12° C ou inferior no centro da carne do frango. Embalagem atóxica, íntegra, adequada e resistente com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro de órgão competente (inspecionado sif-dipoa). Embalagem: contendo mínimo 1 kg.	25,61	3.841,50
23	KG	150	Carne suína em cubos, pernil, sem osso, sem gordura e pele congelada: Características: carne suína tipo cubos, preparada de cortes suínos, deve estar sem pele, limpa e resfriada. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração de acordo com a legislação sanitária e ministério da agricultura. Embalagem, atóxica, íntegra, adequada e resistente com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro de órgão competente (inspecionado sif-dipoa). Embalagem: contendo mínimo 1 kg.	35,45	5.317,50
24	CX	50	Chá de sabores (pêssego, limão, laranja, outros): produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado, não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser íntacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Embalagem: caixa contendo 25 saquinhos.	4,58	229,00
25	CX	100	Chá mate sabor natural: Produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado, não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser íntacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Embalagem: caixa contendo 25 saquinhos.	6,39	639,00
26	UN	20	Chocolate ao leite em barra zero lactose: não deverá conter lactose; nem glúten; nem colesterol; livres de gordura trans; não deverá conter aspartame; deverá ser à base de soja. Não contendo ciclamato de sódio, sem traços de leite ou glúten. Embalagem atóxica, íntacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem: de 80g.	17,98	359,60
27	KG	25	Chocolate em barra branco: nobre, ideal para derreter e fazer produtos moldados. Produzido a base de açúcar, manteiga de cacau, leite em pó desnatado e integral, gordura vegetal. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: de 1 kg.	44,98	1.124,50
28	KG	25	Chocolate em barra meio amargo: nobre, ideal para derreter e fazer produtos moldados. Produzido a base de massa de cacau e manteiga de cacau. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: de 1 kg.	52,73	1.318,25
29	G	100	Chocolate em pó 50%: O chocolate em pó é a combinação de cacau em pó alcalino com açúcar cristal, geralmente em proporções equivalentes. A porcentagem de cacau pode variar, mas deve conter no mínimo 50% de	53,11	5.311,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

			cacau em sua composição. Na lista de ingredientes deve conter somente cacau em pó e açúcar. Embalagem: pacote plástico de 500g.		
30	G	100	Chocolate granulado (preto ou colorido): Deve conter os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho e/ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Embalagem: pacote plástico de 500 g.	19,40	1.940,00
31	G	200	Coco ralado flocos sem açúcar: Ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Embalagem: pacote plástico de 300 g do produto.	12,79	2.558,00
32	G	20	Colorau (urucum): homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica, intacta, atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem: de 500 g.	12,68	253,60
33	G	20	Cravo da Índia (granel): obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores. Embalagem: pacote plástico, deve conter 20 g do produto.	5,47	109,40
34	G	100	Doce de leite em pasta: Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, concentrado proteico de soro de leite em pó, bicarbonato de sódio, enzima lactase, conservador sorbato de potássio e estabilizante citrato de sódio. Embalagem: de 900 g do produto.	24,64	2.464,00
35	SACHÊ OU LATA / G	200	Extrato de tomate: de boa qualidade e bom rendimento, deve ser preparado com frutos maduros escolhidos, são, sem pele e semente. É tolerada a adição de 1% de açúcar e 5 % de cloreto de sódio e não poderá conter pimentas e aditivos químicos. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características: aspectos: massa mole, cor: vermelho, cheiro: próprio, sabor: próprio. Embalagem tetra pak ou lata, não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto. Prazo de validade de 18 meses a partir da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro no ministério da saúde. Embalagem: deve conter no mínimo 850 g.	18,99	3.798,00
36	UN	50	Farinha de arroz: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 34 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 1 Kg.	12,29	614,50
37	G	50	Farinha de aveia: O produto não deve apresentar sujidade, umidade, odor e bolor. Não apresentar grãos queimados ou contendo pedras cascas e carunchos. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricionais. Embalagem: de 200 g.	6,59	329,50
38	G	60	Farinha de centeio integral: não é refinada, permitindo a conservação do grão. Não deverá apresentar resíduos de impurezas bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade de 6 meses e informação nutricional. A rotulagem deverá apresentar registro no ministério da saúde. Embalagem: pacote de 500 g.	13,80	828,00
39	UN	20	Farinha de mandioca torrada: Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. O produto submetido à nova torração 'e denominado "farinha de mandioca torrada". Embalagem: pacote plástico de 1 kg.	11,09	221,80
40	UN	100	Farinha de milho (fubá de milho amarelo): enriquecida com ferro e ácido fólico, fina tipo 1, não deverá apresentar resíduos de impurezas bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do	6,19	619,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

			produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto e informação nutricional, ingredientes e registro no ministério da saúde. Embalagem: pacote plástico de 1 kg.		
41	UN	50	Farinha de milho branca, tipo biju: Não deverá apresentar resíduos de impurezas bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e informação nutricional. Embalagem: pacote plástico de 1 kg.	8,83	441,50
42	PACOTE DE 5 KG	130	Farinha de trigo especial, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico: Cada 100 g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos de impurezas bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade de 6 meses e informação nutricional. A rotulagem deverá apresentar registro no ministério da saúde. Embalagem: pacote de 5 kg.	21,63	2.811,90
43	UN	30	Farinha de trigo integral: Não deverá apresentar resíduos de impurezas bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e informação nutricional. Embalagem: pacote de 1 kg.	10,35	310,50
44	UN	80	Feijão carioca tipo 1: Safra 2026, in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87. M. A., validade mínima de 03 meses. Embalagem: pacote plástico de 1 kg.	10,71	856,80
45	UN	120	Feijão preto tipo 1: Safra 2026, in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87. M. A., validade mínima de 03 meses. Embalagem: pacote plástico de 1 kg.	8,11	973,20
46	G	50	Fermento biológico seco instantâneo para pão: O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Embalagem: de 500g.	28,67	1.433,50
47	G	100	Fermento químico em pó: O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, empedramento, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Embalagem: de 250 g.	14,41	1.441,00
48	G	100	Gelatina em pó de sabores diversos: gelatina em pó, preparada com ingredientes limpos, pó fino; cor, cheiro e sabor característicos; ausência de sujidades, parasitas; embalagem plástica atóxica. Sabores variados de framboesa, morango, uva e limão. Boa qualidade. Embalagem: de 25 g	4,10	410,00
49	G	40	Gelatina em pó incolor sem sabor: odor e sabor característicos, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico, atóxico, prazo mínimo de 10 (dez) meses de validade a contar da data de entrega do produto. Embalagem: de 24 g.	8,23	329,20
50	G	400	logurte (sabores morango, coco e pêssego): Produto elaborado a partir de leite parcialmente desnatado, soro de leite em pó reconstituído e polpa de fruta. Embalagem em polietileno contendo 900 ml do produto. Resfriado no máximo 10°C, com prazo de validade de 45 dias após fabricação. Deverá constar registro no ministério da agricultura. Embalagem: de 900 g.	13,54	5.416,00
51	G	100	logurte natural integral: sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem: de 170 g.	6,56	656,00
52	G	40	logurte sem lactose (sabores morango, coco e pêssego): produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. ISENTO DE LACTOSE. Deve ter Certificado de Inspeção Federal ou Estadual. Embalagem de polietileno resistente ou sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com identificação: data de fabricação e de validade, prazo de validade no mínimo de 05 dias. Embalagem: de 830 g.	16,67	666,80
53	ML	150	Leite de coco: O produto deve ser obtido da emulsão aquosa extraída do	19,08	2.862,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

			endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado. aspecto, cor, odor e sabor característicos e acidez max de 5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução - RDC nº83 de 15/09/2000 ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo de 06 meses. Embalagem: de 500 ml.		
54	G	250	Leite em pó integral fortificado instantâneo: Ingredientes: leite integral, vitaminas C, A e D e pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. A embalagem deve estar intacta e não apresentar ferrugens ou amassados e constar: data de fabricação de no máximo 60 dias da data de entrega do produto, prazo de validade de 18 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no ministério da agricultura. Embalagem: pacote plástico de 400 g.	23,01	5.752,50
55	CX	300	Leite UHT integral longa vida: leite integral processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve conter o teor de gordura mínimo de 3%, cor branca interior e sabor característico. Embalagem: acondicionada em embalagem Tetra pak de 1 litro. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Data de fabricação: Máximo de 15 dias. Data de validade: Mínimo de 120 dias. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	63,59	19.077,00
56	CX	30	Leite UHT integral zero lactose: produto obtido a partir do leite de vaca, com lactose hidrolizada, próprio para <u>DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE</u> . Embalagem: tetra pak, capacidade de 1 litro. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses.	85,90	2.577,00
57	G	30	Lentilha: Características: classe média, tipo 1, seca, não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. Natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Embalagem primária saco plástico atóxico, transparentes, resistente e devidamente produzido, embalado e rotulado conforme legislação vigente. Validade de 12 meses. Embalagem: pacote plástico de 500 g.	13,10	393,00
58	G	30	Louro: o louro deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, de cor verde- pardacenta, de cheiro aromático e sabor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem: de 7g.	3,71	111,30
59	G	100	Macarrão com ovo (tipo penne/parafuso/gravata ou argolinha): A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, informação nutricional e ingredientes. Embalagem: pacote plástico de 500 g.	5,54	554,00
60	G	100	Macarrão com ovos (tipo cabelo de anjo): a embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, informação nutricional e ingredientes. Embalagem: pacote plástico de 500 g.	7,68	768,00
61	G	100	Macarrão com ovos (tipo espaguete com furo): A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, informação nutricional e ingredientes. Embalagem: pacote plástico de 500 g.	5,63	563,00
62	G	100	Macarrão com ovos (tipo letrinhas): massa com ovos e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo letrinhas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva. No rotulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Embalagem: 500 g.	6,53	653,00
63	G	200	Manteiga sem sal: Manteiga de consistência firme e sabor suave, elaborada a partir de creme de leite pasteurizado. Embalagem: de 200 g.	13,55	2.710,00
64	G	100	Milho para pipoca: milho para pipoca produzido com grãos inteiros, tipo 1, sãos, isentos de sujidades. Embalagem: de 500 g.	6,62	662,00
65	SACHÊ OU LATA / G	200	Milho verde em conserva: O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Embalagem: lata ou sachê de 200 g.	4,05	810,00
66	G	200	Nata: com consistência cremosa, validade de 35 dias após a fabricação, a partir da entrega deve ter validade mínima de 25 dias. Embalagem: pote de	14,48	2.896,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

			350 g.		
67	LT	200	Óleo de soja, tipo 1: O produto deve ser isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, não devendo estar amassada enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto, informação nutricional e ingredientes. Embalagem: de 900 ml.	10,49	2.098,00
68	G	30	Orégano: Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade e informação nutricional. Embalagem: pacote plástico de 100 g.	12,89	386,70
69	G	200	Polvilho azedo: Provém da mandioca, é um tipo modificado por processo de fermentação e secagem solar. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de 12 meses e informação nutricional. Embalagem: pacote plástico de 500 g.	7,20	1.440,00
70	G	80	Polvilho doce: É obtido após a lavagem da massa ralada da mandioca e posterior decantação, é submetido à secagem onde não há a fermentação. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de 12 meses e informação nutricional. Embalagem: pacote plástico de 500 g.	7,66	612,80
71	G	20	Queijo Mussarela ZERO LACTOSE: queijo mussarela, contendo a enzima lactase. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Plastificado. Resfriado, temperatura máxima de 7 °C ou conforme especificação do fabricante. <u>Validade mínima:</u> 01 mês. Validade deverá estar bem visível. Embalagem: 150 g.	14,35	287,00
72	KG	300	Queijo tipo mussarela fatiado: Composição obrigatória: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio (sal), coalho. Composição opcional: aditivos (conservantes, acidulantes, corante natural, estabilizantes), coalho de cálcio, gordura vegetal, amido, água, dentro dos padrões permitidos pela legislação e declarados no rótulo. Embalagem plástica transparente atóxica e deve constar data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, data de validade, informação nutricional, ingredientes e registro do órgão competente (inspecionado sif-dipoa). Embalagem: de 1 kg.	49,73	14.919,00
73	G	250	Requeijão cremoso: apresentar massa cremosa, cheiro e cor característica do produto. A embalagem deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, com prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, informações nutricionais. Embalagem: de 200 g.	10,93	2.732,50
74	G	200	Sagu, grupo II tapioca, classe pérola, tipo I: Produto deve apresentar-se limpo, seco e isento de odores estranhos. A embalagem deve ser atóxica. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de 12 meses e informação nutricional. Embalagem: pacote plástico de 500 g.	8,47	1.694,00
75	G	10	Sal amoníaco: O bicarbonato de amônia é um produto do grau alimentício, que tem como principal função atuar como agente de fermentação. O produto apresenta aspecto sólido e cristalino, na coloração branca. Embalagem: pacote plástico de 40 g.	4,84	48,40
76	UN	100	Sal marinho: A embalagem deve ser atóxica. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional e ingredientes. Embalagem: pacote plástico de 1 kg.	3,38	338,00
77	G	80	Semente de chia: A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 11 meses da data de entrega do produto. Embalagem: pacote plástico de 50 g do produto.	12,46	996,80
78	LT	200	Suco de laranja integral: 100% natural, sem ingredientes artificiais, sem adição de açúcar, sem conservantes. Embalagem: de 1 litro.	22,91	4.582,00
79	LT	200	Suco de maracujá concentrado: 100% fruta sem adição de açúcar, sem conservantes, sem aromatizantes. Embalagem: de 1 litro.	27,23	5.446,00
80	LT	300	Suco de uva integral concentrado: sem adição de açúcar, sem conservantes, sem aromatizantes. Embalagem: de 1 litro.	21,20	6.360,00
81	G	50	Uva passa preta sem semente: Uva-passa é o nome dado a um tipo de uva especial, de tamanho menor, que sofreu um processo de desidratação, surgiram como forma de conservação da fruta. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30	15,35	767,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

			dias, prazo de validade e informação nutricional. Embalagem: pacote plástico de 200 g.		
82	LT	60	Vinagre de álcool: A embalagem deve estar intacta, bem vedada de polietileno. Deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Embalagem: de 900 ml.	3,32	199,20
83	KG	80	Abacate: deve estar com a casca íntegra, sem manchas e amassados. Boa qualidade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	11,42	913,60
84	UN	100	Abacaxi pérola: unidade pesando aproximadamente 1,5 a 1,8 kg cada. Não podem estar verdes ou mais que 50% maduros. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	12,24	1.224,00
85	KG	80	Abóbora cabotia: Casca coriácea, de 1ª qualidade.	5,86	468,80
86	KG	100	Abobrinha italiana: de primeira qualidade, casca coriácea com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	6,81	681,00
87	UN	80	Acelga: de primeira qualidade, folhas verdes de cor viva e isentas de escurecimento, amarelecimento ou pequenos buracos. As hastes devem ser frescas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	9,98	798,40
88	UN	80	Alface crespa/lisa: de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	5,06	404,80
89	KG	200	Banana caturra: tamanho médio em processo de amadurecimento, acondicionadas em caixas de 20 kg cada. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	7,49	1.498,00
90	KG	100	Batata doce: de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	6,94	694,00
91	KG	200	Batata inglesa: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo: verificação, coração oco, coração negro, mancha chocolate, esverdeamento, brotamento, rachada, embonecamento e podridão. Tamanho médio a grande. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	6,46	1.292,00
92	KG	80	Batata salsa: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo: verificação, coração oco, coração negro, mancha chocolate, esverdeamento, brotamento, rachada, embonecamento e podridão. Tamanho médio a grande. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	16,70	1.336,00
93	KG	80	Beterraba: de primeira qualidade, aspecto firme, de coloração vermelho-viva, com pele lisa, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	6,77	541,60
94	UN	100	Brócolis japonês: Características: boa qualidade, embalado em saco de polietileno transparente.	8,65	865,00
95	KG	80	Cebola branca: de primeira qualidade, fresca, tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada	5,54	443,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

			limpa.		
96	KG	100	Cenoura: de primeira qualidade, tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	5,47	547,00
97	MAÇO	100	Cheiro verde: maço comercial com aproximadamente 150 gramas, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, deve ser bem desenvolvida, compacta, intacta e firme, sem rachadura, cortes e perfurações, sem danos de origem física e mecânica, oriundos do manuseio ou transporte, livre de enfermidades, materiais terrosos, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes e umidade externa anormal. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	7,23	723,00
98	KG	80	Chuchu: de primeira qualidade, aspecto firme, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	6,86	548,80
99	MAÇO	80	Couve tipo manteiga: in natura, fresca, de primeira qualidade; maço com aproximadamente 250 g, tamanho e coloração uniformes; deve ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem perfurações e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, resíduos de fertilizantes, parasitas, larvas e umidade externa anormal. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	6,97	557,60
100	UN	80	Couve-flor: de primeira qualidade, com buquês firmes, compactos, de cor branca ou creme, livre de defeitos e manchas. As folhas devem ser verdes e brilhantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	9,60	768,00
101	KG	120	Laranja pêra: casca de cor alaranjada, odor agradável e doce. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	7,04	844,80
102	KG	60	Limão taiti: de primeira qualidade, casca íntegra e, polpa intacta e firme, odor agradável. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	12,17	730,20
103	KG	200	Maçã fugi: de primeira qualidade aspecto firme, casca íntegra, sem manchas, rupturas ou amassados. Tamanho uniforme, aroma cor e sabor próprio da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	14,74	2.498,00
104	KG	200	Mamão formosa: casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	13,47	2.694,00
105	KG	200	Manga palmer: boa qualidade, unidades pesando aproximadamente 300g cada. Não pode estar mole. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	9,61	1.922,00
106	KG	150	Melancia: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	4,48	672,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

			Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.		
107	KG	100	Melão: pode ser oval ou alongado, com a polpa branca ou esverdeada e textura entre média e macia. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	8,21	821,00
108	KG	200	Morgote: casca de cor alaranjada, odor agradável e doce. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	12,29	2.458,00
109	BANDEJA	400	Ovo de galinha: tipo 2, amarelo/branco, fresco, casca livre de rachadura e sujidades. Embalados em caixas próprias para o produto, <u>bandeja contendo 30 unidades.</u>	21,76	8.704,00
110	KG	100	Pepino japonês: Características: de primeira qualidade, aspecto firme, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	7,69	769,00
111	KG	200	Pêra Williams: Características: Qualidade, casca íntegra polpa intacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	20,50	4.100,00
112	KG	80	Pimentão colorido: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	27,31	2.184,80
113	KG	100	Pinhão: frutos uniformes em ponto de maturação. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas, ou em caixas vazadas.	20,31	2.031,00
114	KG	200	Ponkan: casca de cor alaranjada, odor agradável e doce. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	13,31	2.662,00
115	KG	100	Repolho branco: tipo branco, fresco de primeira qualidade. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	4,91	491,00
116	KG	200	Tomate: bem formados, lisos livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	9,21	1.842,00
117	G	30	Canela em rama: Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem: de 10 g.	5,11	153,30
118	KG	300	Carne peito de frango, tipo sassami congelado: sem temperos, de primeira qualidade, sem osso. Com registro no SIF, CISPOA ou SIM. Embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega produto, ingredientes e informações nutricionais. Embalagem: pacote plástico de no mínimo 1 kg.	29,65	8.895,00
119	POTE	100	Doce de fruta (diversos sabores): produzido a partir de matérias-primas de ótima qualidade. deve constar, obrigatoriamente, na embalagem: nome do fornecedor/produzido, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. embalados potes de plástico resistente, atóxico, íntegro com vedação de tampa, não violado. isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem: 400 g.	8,27	827,00
120	G	40	Semente de gergelim branco: sem casca, sem sujidades ou gravetos,	19,74	789,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

			primeira qualidade. Embalagem: plástica com no mínimo 200g		
121	G	40	Uva passa branca sem semente: uva passa é o nome dado a um tipo de uva especial, de tamanho menor, que sofreu um processo de desidratação, surgiram como forma de conservação da fruta. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade e informação nutricional. Embalagem: pacote plástico de 200 g.	18,12	724,80
122	KG	60	Alho in natura: Aspecto físico em cabeça, in natura, tamanho grande, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem presença de brotos, tipo branco.	34,24	2.054,40
123	KG	100	Aipim descascado e congelado (para cozimento): com selo de procedência, limpo e firme, tamanho e coloração uniforme, típico da variedade e tamanho médio. Deverá estar descascado e embalado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalagem: de 1 kg	14,80	1.480,00
124	KG	200	Salsicha a granel: sem corante, composta de carne de frango, fresca, com condimentos triturados, misturados e cozidos. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Embalagem transparente devidamente acondicionada em pacotes rotulados e com identificação do SIF, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade do produto. Embalagem com lacre original do fabricante. Validade: 120 dias contados a partir da data de entrega.	17,04	3.408,00
125	UN	50	Corante alimentício colorido: líquido, de cor variada. Embalagem: 15 ml.	9,24	462,00
126	UN	60	Essência de baunilha: líquida. Ingredientes: Água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante; Com aspecto, cor e odor característicos; Isento de sujidades, parasitas e larvas; Embalagem plástica atóxica devidamente lacrada. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Embalagem: 30ml.	9,65	579,00
127	POTE	20	Requeijão ZERO LACTOSE: produto processado, para dietas com restrição à lactose, em embalagem íntegra e adequada, contendo no mínimo 180g do produto, rótulo com identificação do produto, conforme legislação vigente e registro no MAPA. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega. devidamente rotulada, contendo dados do fabricante, lote/data de fabricação, registro no SIF e validade. Produto com no mínimo 30 de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	16,15	323,00
128	UN	30	Leite em pó integral ZERO LACTOSE: instantâneo, fonte de cálcio e proteínas. Embalagem de 400g. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	35,56	1.066,80
129	G	500	Massa para pastel: tamanho médio (aprox. 12cm), produto processado, fresco, refrigerado, de boa qualidade, textura lisa, coloração uniforme, em embalagem íntegra e adequada, contendo no mínimo 500g do produto, rótulo com identificação do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 30 dias, a contar da data de entrega do produto.	11,49	5.745,00
130	G	500	Massa fresca para lasanha: produto processado, fresco, refrigerado, de boa qualidade, textura lisa, coloração uniforme, em embalagem íntegra e adequada, contendo no mínimo 500g do produto, rótulo com identificação do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 30 dias, a contar da data de entrega do produto.	14,49	7.245,00
131	UN	300	Presunto cozido magro: produto processado, elaborado 100% de lombo suíno, água, sal e condimentos, com baixo teor de sal e baixo teor de gordura, sem capa de gordura, fatiado, com fatias pesando entre 10 gramas e 20 gramas, em embalagem íntegra e adequada, contendo no mínimo 1kg do produto, rótulo com identificação do produto, conforme legislação vigente e registro do produto no MAPA. Validade mínima de 30 (tinta) dias, a contar da data de entrega.	40,15	12.045,00
132	KG	150	Uva niagara (branca, rosada ou bordô): fruta in natura, da variedade niagara, cachos frescos, com frutas maduras e frescas, doces, suculentas, inteiras, firmes e limpas, sem machucados internos e externos, em boas condições de consumo, em embalagem adequada e não amassadas.	19,17	2.875,50
133	KG	200	Linguiça mista: fresca, de 1ª qualidade, preparada com carne mista, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada,	37,48	7.496,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

			acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega.		
134	KG	150	Pêssego in natura: de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	15,34	2.301,00
135	150	150	Ervilha verde em conserva: imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em sachê ou lata com no mínimo 170g, validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 272 de 22 de setembro de 2005. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	4,54	681,00

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A contratação será realizada por pregão eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de gêneros alimentícios para composição das refeições oferecidas usuários do SCFV.

A contratação da presente solução tem como objetivo aquisição de gêneros alimentícios perecível e não perecível, destinado exclusivamente para a alimentação dos participantes do SCFV, pois a alimentação ofertada contribui diretamente para a permanência e participação dos usuários, fortalece os vínculos familiares e comunitários; e a promoção da convivência social, do bem estar e da inclusão, mantendo a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Matos Costa-SC.

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO:

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada por igual período juntamente com a renovação do quantitativo de itens, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Os materiais solicitados deverão atender rigorosamente às exigências de qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, observando-se as normas técnicas e padrões baixados pela ABNT, INMETRO e ANVISA.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por menor preço, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021. Para a habilitação dos interessados, será exigida a comprovação de atuação no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Os documentos necessários para essa comprovação serão detalhados no edital, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR:

6.1 - As despesas provenientes da execução desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos.

6.2 - A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 277.833,15 (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos).

7 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1 - Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.1.1 - A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos alimentos de acordo com os cronogramas de distribuição, sendo que as solicitações não programadas (diga-se, aquelas que não estão incluídas no cronograma de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

distribuição) **deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da solicitação da Secretaria de Assistência Social.**

7.1.2 - Quando o prazo de entrega do item 7.1.1 para os itens não programados se der em dia não útil, este será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.

7.1.3 - A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos produtos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, nos horários e dias de expediente, sem custos adicionais e sem a exigência de valor ou quantidade mínima, conforme solicitação, efetuada por servidor(a) lotado na Secretaria de Assistência Social.

7.2 - A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização/subcontratação do objeto licitado.

7.3 - Os produtos a serem fornecidos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, devendo a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, buscar o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.4 - Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser de primeira qualidade, possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e identificação de procedência. Ainda, deverá conter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens, bem como, as demais informações exigidas pela legislação vigente.

7.5 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens adequadas, seladas, sem danos ou avarias, exigindo-se que o produto esteja dentro do prazo de validade e nos prazos exigidos no edital para cada item.

7.6 - Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

7.6.1 - Os gêneros alimentícios, além de possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura, deverão observar as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

7.7 - Ainda, os gêneros alimentícios deverão atender aos seguintes requisitos:

7.7.1 - As carnes deverão ser inspecionadas e conter o carimbo correspondente (SIF). As mesmas deverão ser resfriadas e embaladas em pacotes de 01 a 02 quilos, ou conforme descrição do item no Termo de Referência.

7.7.2 - A farinha de trigo deverá ser especial.

7.7.3 - As massas deverão ser com ovos. Não serão aceitas sêmola ou similar.

7.7.4- Os hortifrutigranjeiros deverão estar íntegros, em perfeito estado de conservação, não “batidos” ou “machucados”, com grau de amadurecimento médio ou conforme descrição do item no Termo de Referência.

7.7.5 - Os ovos deverão ser inspecionados e conter o carimbo correspondente.

7.7.6 - Sempre que as quantidades unitárias solicitadas forem iguais as quantidades contidas nos “Packs” (como por exemplo: o leite que se apresenta em caixas contendo 12 unidades, creme de leite que se apresenta em caixas contendo 24 unidades, etc.), os gêneros alimentícios devem ser entregues nestes, em caixa de papelão ou similar devidamente selada.

7.8 - A validade dos produtos, sempre que não estiver especificada na descrição do item, deverá ser de:

7.8.1 - Produtos não perecíveis: mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da entrega.

7.8.2 - Laticínios refrigerados: mínimo 05 (cinco) dias, contados da entrega.

7.8.3 - Carnes resfriadas: mínimo 90 (noventa) dias, contados da entrega.

7.7.4 - Hortifrutigranjeiros: não se aplica.

7.9 - A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

7.9.1 - Serão de total responsabilidade da empresa fornecedora da Ata, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para execução do objeto, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

7.10 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.11 - Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

7.11.1 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

7.12 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8 - DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

ANEXO III

DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ()

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: () E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

xxxxxxxxxxx , em de 202X.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

xxxxxxxxxxx, xxx de xxxxx de 202X.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

(Esta declaração deverá ser apresentada quando se tratar de prestação de serviços).

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº , sediada no endereço, na cidade de, por seu representante legal, CPF e portador do RG , que ao final subscrive, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 20XX.

Nome/assinatura/ CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

ANEXO VI

TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...)

DECLARA:

- 1 - Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Matos Costa.
- 2 - Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que for recebida a confirmação de entrega da mensagem pelo correio eletrônico.
 - – Estar ciente de é sua responsabilidade manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Local (...), data (...).

Nome/assinatura/ CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº X/2026 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº X/2026

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/202x

Aos XX (XXXXXXX) dias do mês de XXXXX do ano de 202X, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representado neste ato pela sua Prefeita, Sra. **DANUZA RODRIGUES**, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXX, Caçador - SC, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº xxx.XXXXXX-xx, residente e domiciliada na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificada para fornecimento dos objetos constantes do **Edital de Processo Licitatório nº XX/202X, Pregão Eletrônico nº XX/202X**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Contratado (R\$)

1.2 - O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o **valor de até R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) durante a vigência da ARP.**

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, e **iniciar os serviços em até xxxxxxxxx dias contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento entregar a obra, completamente executada, conforme cronograma estipulado na S.F.**

2.2 - É responsabilidade da proponente vencedora conferir o local da entrega/execução dos serviços.

2.3 - O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

2.4 - É total responsabilidade da contratada a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

2.4.1 - Quando o prazo de entrega do item 2.1 para os itens não programados se der em dia não útil, este será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

2.5 - A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização/subcontratação do objeto licitado.

2.6 - A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos itens, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6.1 - Serão de total responsabilidade da empresa fornecedora da Ata, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para execução do objeto, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.7 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.8 - Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.9 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1 - Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

d) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1 - No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.4 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

3.5 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1 - O fornecimento de produtos de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

3.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1 - A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

MAURICIO DANIEL FERREIRA DA SILVA

Fone: (49) 3572-1111

E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

4.2 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.2.1 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.2.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.2.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES:

Do reajuste e da revisão

5.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

5.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações

5.1.16 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS:

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – email:** compras@matoscosta.sc.gov.br

6.3 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

6.4 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

6.5 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Cabe ao Município (contratante):

7.1.1 - A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.11 - Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.12 - Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.13 - Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.3 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 - Manter, durante a execução do Contrato/Ata de registro de Preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.6 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.8 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.11 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.13 - Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

7.14 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.15 - Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.16 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.17 - Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.19- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.20 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.21 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.23 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.24 - O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 8.1. e suas alíneas;

8.2.4.2 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

8.2.4.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.4.2.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

8.2.4.2.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2.a. - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

8.2.4.3.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

8.2.4.3.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

9.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4 - No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Matos Costa/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1 - As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa/SC ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:

11.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada por igual período juntamente com a renovação do quantitativo de itens, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS:

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 035 e 147/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:

14.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, xx de xxxxx de 202x.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
DANUZA RODRIGUES - Prefeita Municipal
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: